



**PROJETO DE LEI CM Nº 003-02/2022**

**Altera a Lei Municipal nº 1524, de 08 de março de 2010, alterando o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara de Vereadores de Santa Clara do Sul, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito Municipal de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara de Vereadores de Santa Clara do Sul - Lei nº 1524, de 08 de março de 2010, que passa a vigorar com o seguinte texto:

**QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS**

<b>Quantidade de Cargos</b>	<b>Denominação do Cargo em Comissão</b>	<b>Coefficiente Salarial</b>	<b>Padrão Salarial</b>
01	Assessor de Comunicação	3,00	CC1
01	Assessor Legislativo	3,80	CC2
01	Assessor Jurídico	5,00	CC3

**Parágrafo Único:** As atribuições dos cargos permanecem inalteradas.

**Art. 2º** - Altera o Coeficiente salarial da Gratificação Especial de Responsabilidade Contábil, instituído pela Lei n.º 1770 de 25 de março de 2013, passando o mesmo a ser de 1,2 (um vírgula dois) calculado sobre o PBRSS.

**Art. 3º** - As demais disposições na Lei nº 1524, de 08 de março de 2010, permanecem inalteradas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 25 de fevereiro de 2022.

Mauro Antônio Heinen  
Presidente

Leila Regina Immich  
Vice-Presidente

Alair José Bourscheidt  
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92  
Rua Capitão Nicolau Klein, 399 - Centro - CEP 95915-000 - Santa Clara do Sul/RS  
e-mail: camarastaclaradosul@msbnet.com.br - Fone: 3782-1012

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei CM Nº 003-02/2022

Santa Clara do Sul, 25 de fevereiro de 2022.

Prezados Colegas Vereadores

O presente projeto de lei visa adequar o Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores para uma melhor adequação e justiça, considerando o aumento das obrigações e trabalho desempenhado pelo setor administrativo da Câmara, bem como os valores pagos aos servidores do Executivo.

Dito isso, o que se propõe é a alteração do coeficiente de Assessor Legislativo, alterando de 3,00 para 3,80 o Coeficiente Salarial, os demais cargos permanecem inalterados, tendo ocorrido apenas nova denominação para o Assessor Jurídico, o qual passou a ser CC3 mas sem alteração do coeficiente.

Da mesma forma se sugere um reajuste ao valor do Comissionamento pago ao Contador, evitando assim que a Câmara tenha que contratar contadoria própria aumentando os custos.

Ressaltamos que os ajustes não vão impactar no limite das despesas de pessoal do Legislativo e há previsão orçamentária para atender o proposto.

Contando com a merecida atenção e apoio dos Colegas na aprovação da matéria.

Atenciosamente.

Mauro Antônio Heinen  
Presidente

Leila Regina Immich  
Vice-Presidente

Alair José Bourscheidt  
Secretário